



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.: (91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br

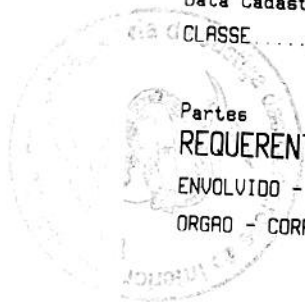
Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior
Fls.: 02
4

NO. PROCESSO: 2012.7.007542-3

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 30/10/2012

CLASSE: CORREICAO - ORDINARIA



Partes

REQUERENTE - CRISTIANO ARANTES E SILVA - JUIZ

ENVOLVIDO - COMARCA DE BAIÃO

ORGAO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. DA CORREIÇÃO.

Os trabalhos correcionais consistiram no deslocamento deste Juiz Auxiliar à Comarca de Baião, no período de 04 e 05 de abril de 2011, acompanhado de dois assessores jurídicos, Breno Aureliano Gomes Borges e Michell Bruno Batista de Castro, e de servidores do TJ/PA lotados na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Esclareça-se que a demora em apresentar este relatório de Correição se deu em razão do acúmulo de trabalho nesta Corregedoria de Justiça que para melhor atender os anseios da sociedade no desempenho das funções administrativas de orientação, fiscalização e disciplinar, tem realizado inúmeras ações em todo o interior do Estado do Pará, tais como: correições, mutirões, procedimentos de apurações preliminares, acompanhamento da situação dos presos, orientação de serventuários da justiça e magistrados, execução dos projetos “Servidor Eficiente” e “Pai Presente”, participação em Encontros de Corregedores e reuniões em geral.

Todavia, destaca-se que a visita correcional realizada na Comarca de Baião, desencadeou um acompanhamento continuado da situação da serventia e do desempenho do magistrado, através dos expedientes regularmente recebidos na CJCI, tais como os relatórios de correições ordinárias realizadas pelo Juiz de Direito Weber Lacerda Gonçalves, balanços do “Justiça em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



números” do Conselho Nacional de Justiça, bem como, da situação dos presos a ela vinculados, a exemplo de toda a área circunscrita a este Órgão Correccional.

2. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS.

São satisfatórias e condizentes com o movimento forense, no entanto, carecem de pequenas intervenções garantidoras da devida conservação do imóvel, tais como: pintura, manutenção das instalações hidráulica e sanitária.

RECOMENDAÇÕES: Conforme se vê das fotografias carreadas aos autos e de anotações constantes da Ata de Correição (item 1.a.5), têm-se como necessária a adoção de providências por parte do Setor de Engenharia do TJ/PA, no sentido de que sejam promovidas as pequenas intervenções no imóvel, tanto no que tange à recuperação da pintura, quanto das instalações hidráulicas e sanitárias, razão pela qual se sugere o encaminhamento de ofício à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

3. O USO DA TECNOLOGIA.

O parque de informática é razoável e a maioria dos computadores e demais equipamentos são novos. Há serviço de internet disponível com qualidade razoável. A unidade é servida pelo sistema de gestão de processos SAPXXI. No entanto, o computador “servidor” é o mais antigo em funcionamento e apresenta problemas frequentes, inclusive, no ano de 2010, por exemplo, o computador foi submetido a manutenção mais de 03 vezes.

No momento da correição, a Comarca estava sem o computador “servidor”, circunstância que impediu a correta gestão de processos, impossibilitando o controle da tramitação e ensejando retrabalho, haja vista que os despachos são confeccionados em editor de texto *word* e, noutro momento, lançados no sistema SAPXXI.

Na verdade, a comarca conta com 07 computadores assim distribuídos: 02 computadores para os processos cíveis; 02 para os processos criminais, dentre eles, o servidor; 01 para o oficial de justiça e 01 para a sala de audiências. O diretor de secretaria informou que o servidor é utilizado no cotidiano da atividade da secretaria, o que, a nosso ver, pode ser a causa das frequentes panes apresentadas pelo equipamento (item 1.c.5 da Ata de Correição).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



No último relatório de Correição Geral Ordinária realizada pelo Juiz de Direito da Comarca de Baião, protocolizado nesta Corregedoria de Justiça sob o n.º 2012.7.006499-7 verifica-se que ainda persiste a situação acima descrita e permanece a necessidade de solução de tal problema.

RECOMENDAÇÕES: Sugere-se, neste caso, sejam solicitadas providências à Secretaria de Informática do TJ/PA, no sentido de que seja substituído o computador “servidor” da Comarca de Baião por outro mais novo, inclusive, seja orientado ao diretor de secretaria que tal computador não deve ser utilizado na secretaria em atividades de rotina, a fim de que seja reservado tão somente para o uso como “servidor” do sistema.

4. OS VEÍCULOS.

O juízo inspecionado possui 02 veículos de uso exclusivo em serviço, um automóvel tipo Fiat Pálio ano 2005 e uma motocicleta Honda ano 2007.

Não se registro nenhum reclamo nesse sentido (a frota satisfaz as necessidades da unidade judiciária).

5. OS MAGISTRADOS.

O juiz atual, Dr. Weber Lacerda Gonçalves, é titular da Comarca desde 18.11.2009.

Não se pode dizer que a Comarca apresenta alta rotatividade de magistrados, entretanto, percebeu-se uma alternância de juízes com frequência anual, por exemplo, o magistrado Deomar Alexandre Pinho Barroso exerceu a titularidade da Unidade Judiciária no ano de 2007, Gérson Marra Gomes, no período de no ano de 2008, e, Carlos Magno Gomes de Oliveira, no ano de 2009. Outros magistrados responderam pela Comarca, cumulativamente: Manoel Antônio Silva Macedo e Everaldo Pantoja e Silva.

De qualquer modo, o atual juiz titular, após assumir a Comarca em 18.11.2009, tem conseguido manter razoável permanência na Comarca e apresentado produtividade compatível com a demanda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.: (91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



6. **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

A Comarca conta com Promotoria de Justiça servida com promotor titular, Dr. Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade, o qual estava de férias no momento da correição, e foi substituído pela promotora Rosa Maria Rodrigues de Carvalho.

Não houve reclamação nesse sentido.

7. **DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

Na época, não havia defensor público que respondesse como titular pela defensoria pública da Comarca de Baião, o que gerou o registro de reclamação por parte dos serventuários da justiça. Todavia, recentemente, foi informada a este Órgão Correcional a posse do Dr. Maurício de Jesus da Silva Nunes como Defensor Público titular daquela Comarca.

8. **OS RECURSOS HUMANOS.**

O diretor de secretaria, Jademar Soares Lisboa, é efetivo do quadro do TJ/PA. Houve reclamação acerca dos recursos humanos disponíveis na Comarca. A Unidade Judiciária conta com 04 servidores do quadro efetivo do TJ/PA, os quais são auxiliados por 08 servidores cedidos da Prefeitura e mais 02 estagiários.

Com o juiz, nas audiências, trabalha uma servidora cedida da Prefeitura. Nos processos criminais, 01 servidor efetivo do TJ/PA, auxiliado por 01 estagiária e, nos cíveis, 02 servidores efetivos do TJ/PA e 01 estagiária. Ainda há 01 servidor efetivo do TJ/PA que exerce a função de oficial de justiça. Os demais servidores estão lotados em funções de área meio (limpeza, telefonia, vigilância e transporte).

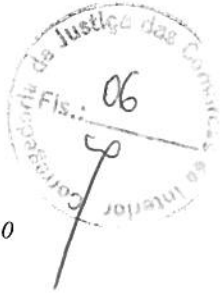
O diretor de secretaria reclamou para a equipe da CJCI da falta de servidores, alegando que, em razão disso, a organização dos trabalhos fica prejudicada. Alegou que o juiz trabalha muito (chegando por volta das 8 horas e, dificilmente, saindo antes das 20 horas), de modo que, com a pequena quantidade de servidores, não tem condições de acompanhar a movimentação feita pelo juiz.

A insuficiência dos recursos humanos disponíveis termina por influenciar na vida pessoal dos servidores, sendo oportuno citar a reclamação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



trazida pelo diretor de secretaria no sentido de que não possui momento para sua vida pessoal, haja vista que está sempre de sobreaviso em sede de plantão e leva trabalho pra casa. Por esse motivo, ele solicita que sejam nomeados pelo menos 02 servidores efetivos do TJ/PA, até porque existe 01 servidora (Maria José Campelo Costa) que foi transferida para Conceição do Araguaia e não houve nenhuma substituição.

Conclui-se, portanto, que, inobstante a comarca apresentar demanda de pequeno porte, na verdade, os recursos humanos disponíveis não são suficientes.

RECOMENDAÇÕES: Sugere-se que seja encaminhado expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJ/PA solicitando o preenchimento do quadro de servidores da Unidade Judiciária correccionada.

9. ESTOQUE PROCESSUAL.

No que tange ao acervo, trata-se de Comarca de pequeno porte, que concentra todas as competências (Vara Única). Inobstante a impossibilidade de extração de relatórios do sistema SAPXXI, por contagem física chegou-se ao seguinte estoque de autos em tramitação:

Natureza	Quantidade
Cíveis	904
Infância e Juventude	26
Criminal	338
TOTAL	1.268

9.1. PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

a) A Unidade Judiciária tem cumprido em parte o Manual de Rotinas - Processo Civil - Volume I, disponível na página da CJCI na internet. Diversos procedimentos constantes do manual são aplicados no juízo, no entanto, o diretor de secretaria programou um calendário de debates com os demais servidores sobre o referido manual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



b) Não há pendência em relação a pedidos de liminares ou antecipação da tutela. O Juízo observa as prioridades legais, inclusive, identifica os feitos através de etiquetas indicativas.

c) Os processos mais antigos existentes na Unidade foram relacionados nesta inspeção e, da análise dos mesmos, percebeu-se que carecem de movimentação atualizada, haja vista que a maioria apresentava despacho proferido ainda no ano de 2010, no entanto, sem o devido cumprimento.

d) As cartas precatórias tem cumprimento adequado. No momento da correição havia 09 autos em tramitação. Da análise dos autos, verificou-se que as mesmas estavam devidamente despachadas e com as providências para cumprimento devidamente resolvidas, aguardando apenas as diligências de praxe.

Contudo, as exceções encontradas foram as seguintes:

- Autos nº 2010.1.000176-1: Trata-se de Carta Precatória oriunda da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, com objeto de citação e penhora em ação de Execução Fiscal. A carta distribuída em 13.05.2010 e mereceu despacho determinando o seu cumprimento em 14.05.2010. Consta dos autos, à fl. 06, que a cópia da carta foi entregue ao oficial de justiça em 17.05.2010. Os autos permaneceram paralisados desde então.

- Autos nº 2010.1.000529-2: Trata-se de Mandado de Averbação de Interdição oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tucuruí para cumprimento perante o Serviço de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Baião. O ofício aportou no juízo de Baião em 19.11.2010. Sem que houvesse despacho do juiz, em 01.12.2010 foi lançada uma certidão (sem autoria) afirmando a entrega da “carta precatória” ao oficial de justiça. Destaque-se que os autos não estão com folha numerada. E permanecem paralisados desde então.

Todavia, em acompanhamento permanente realizado por esta Corregedoria, após os trabalhos correccionais realizados *in loco*, registramos que as duas cartas precatórias acima mencionadas foram cumpridas e devolvidas aos juízos deprecantes, conforme espelhos de tramitações de processos constantes nos anexos dos autos da presente Correição Ordinária.

e) As audiências são realizadas em três dias na semana (terça, quarta e quinta-feira), conforme a demanda normal da Comarca, sendo que a pauta mais longa está prevista para o final do mês de junho do corrente ano. Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, n° 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



se percebeu redesignações injustificadas. O magistrado não costuma decidir em audiência, conforme se pode notar da análise por amostragem dos autos em tramitação, no entanto, dado ao pequeno movimento forense, tal circunstância não enseja prejuízos ao desempenho da atividade.

f) O juízo recebe pedidos com a tramitação prevista na Lei n.º 9099/95, sendo que, no ato da correição, havia 78 autos cíveis pendentes de julgamento.

RECOMENDAÇÕES: Sugere-se que seja oficiado ao magistrado com recomendações para que estabeleça um planejamento estratégico para o enfrentamento dos gargalos apontados em relação à tramitação dos feitos, principalmente, no que tange ao cumprimento dos atos judiciais, devendo ser promovido o impulso e julgamento dos processos mais antigos, bem como, seja dado cumprimento às metas estabelecidas pelo CNJ. O juiz, caso anteveja a necessidade de intervenção desta Corregedoria de Justiça, e ante eventual impossibilidade de solução com os recursos locais, deve solicitar, fundamentadamente, a realização de mutirão na Unidade Judiciária correccionada.

9.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE:

A Unidade Judiciária continha 26 autos dessa natureza, quer sejam relativos ao cometimento de ato infracional (20 autos, sendo que não tem nenhum menor infrator apreendido), quer sejam relativos à criança e adolescente em estado de risco.

Não foi encontrado autos com menor infrator com prazo de prisão provisória excedido, aliás, não havia nenhuma internação provisória decretada. Não havia pendência em relação a pedidos de decretação de internação provisória ou revogação da medida. O cumprimento da medida socioeducativa acontece em Belém.

9.3. CRIMINAL:

a) O juízo possuía na ocasião 13 presos provisórios e, segundo, o rol de presos protocolizado nesta Corregedoria de Justiça sob o n.º 2012.7.007205-7, este número caiu para 06 presos, conforme rol de presos protocolizado neste Órgão censor sob o n.º 2012.7.007205-7.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



Verifica-se que os processos estão satisfatoriamente despachados, não havendo autos paralisados por mais de 100 dias. Os presos ficam custodiados na Comarca de Mocajuba e em presídios da região metropolitana de Belém, haja vista que o estabelecimento carcerário existente neste Município está interdito por ordem judicial.

Em análise os autos de processos, percebeu-se satisfatória regularidade na prática dos atos processuais, com exceção da ação penal nº 2010.2.000122-2, no que tange à redução a termo da audiência de fls. 82/96. Percebe-se que os atos praticados em audiência foram reduzidos a termo de maneira um tanto quanto confusa, especialmente, quanto as alegações finais apresentadas em audiência pelo promotor de justiça.

Nesse caso específico, vê-se que o promotor de justiça transcreveu sua fala através de colagem de arquivo digital, no qual, ao que parece, havia uma reprodução de outra sentença proferida contra o réu. Da maneira como o termo foi finalizado, dá-se a impressão que o feito foi julgado quando, na verdade, não o foi. Entretanto, tal circunstância não gera prejuízo às partes e nem cuida de infração grave atribuível ao magistrado ou à servidora, mas configura simples irregularidade digna de uma recomendação para que a servidora destacada para acompanhar as audiências tenha mais cuidado na organização do respectivo termo, zelando para que o mesmo não fique confuso e induza a erro.

b) Não há cumprimento de pena na Comarca, em regime aberto em domicílio. O diretor de secretaria entendia que, mesmo expedida a guia definitiva de execução penal, os autos da ação penal permaneciam aguardando o cumprimento da pena, circunstância esta que foi esclarecida com a orientação de que os autos, neste caso, devem ser arquivados em definitivo, haja vista a inauguração do procedimento de execução penal no juízo competente.

c) Não havia pendência em face da apreciação de comunicação de prisão em flagrante e de pedidos de liberdade provisória ou revogação de prisão preventiva.

d) Os processos mais antigos existentes na Unidade foram relacionados nesta inspeção e, da análise dos mesmos, percebeu-se que diversos deles se referem a procedimento de julgamento pelo júri. Há processo de 1986 que ainda não mereceu julgamento. Os demais, dizem respeito a procedimento suspenso com base no art. 366 do CPP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



e) As audiências seguem a pauta única do juízo, conforme já examinado no item 7.1, letra “f”.

f) As cartas precatórias não estão merecendo cumprimento adequado. No momento da correição havia 09 autos em tramitação. Da análise dos autos, verificou-se que as mesmas estão paralisadas. A maioria diz respeito à fiscalização do cumprimento de pena alternativa ou livramento condicional e, no entanto, não tem merecido o devido andamento (exemplos: 2008.2.000133-3, paralisada desde 12.12.2008; 2009.2.000140-7, paralisada desde 10.03.2010; 2009.2.000080-5, paralisada desde 06.07.2009; 2009.2.000100-1, paralisada desde 19.10.2009; 2009.2.000089-7, paralisada desde 12.09.2009; 2010.2.000031-5, paralisada desde 04.08.2009; 2010.2.000193-3, paralisada desde 24.24.2009; e 2010.2.000058-9, paralisada desde 13.05.2010).

Tais cartas precatórias ora carecem de despacho do juiz ora do cumprimento do ato processual pela própria secretaria.

Registre-se que em acompanhamento continuado da situação do acervo de cartas precatórias na Comarca, verificou-se que há 07 criminais pendentes de cumprimento e das acima enumeradas, apenas 03 foram devolvidas com cumprimento as Comarcas de origem, quais sejam: 2009.2.000080-5, 2009.2.000089-7 e 2010.2.000031-5, conforme espelhos de tramitações anexados a estes autos.

g) Quanto a julgamentos de crimes de homicídio, pelo tribunal do júri, constatou-se a existência de 02 autos aptos, inclusive, com data marcada para os dias 19 e 20 de abril do corrente ano e outros aptos para julgamento.

Todavia, em relatório datado de 30/08/2012 recebido neste Órgão Censor sob o n.º de Processo 2012.7.006499-7, verifica-se que há 03 processos preparados para realização de sessão do Júri na Comarca de Baião e a última reunião ocorreu em 21/06/2012.

h) O juízo recebe pedidos com a tramitação prevista na Lei n 9099/95, sendo que, no ato da correição, havia 148 autos de TCO pendentes de julgamento.

RECOMENDAÇÕES: Em relação à tramitação dos processos criminais, sugerem-se as seguintes recomendações ao magistrado e servidores:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



- o termo a audiência deve ser lavrado de maneira clara e objetiva, cuidando para que o ato seja reproduzido com clareza e fiel às ocorrências havidas na audiência;
- os autos dos processos criminais, após o trânsito e julgado da sentença condenatória, tão logo se verifique a expedição das guias de execução da pena, bem como, se realize todas as diligências determinadas pelo juiz, devem ser arquivados em definitivo, com as baixas no registro e sistema informatizado de gestão de processos;
- o magistrado deve proferir os despachos e, o diretor de secretaria, promover o devido cumprimento, nos processos mais antigos existentes na Unidade Judiciária, principalmente, os da competência do júri, e que estejam aptos a julgamento, incluindo-os imediatamente na pauta; e
- promover o devido cumprimento das cartas precatórias pendentes, bem como de todas as que foram diagnosticadas como paralisadas.

10. REGISTRO DE SENTENÇAS.

O registro dos julgamentos proferidos na Unidade correccionada é precário. As sentenças são impressas em mais de uma via, sendo que uma delas vai servir de registro, no entanto, são simplesmente arquivadas em pastas tipo A/Z, sem qualquer tipo de numeração das folhas ou controle, de modo que não há como se afirmar que todos os julgamentos estão arquivados nas tais pastas.

Considerando que o sistema SAPXXI não estava disponível, por defeito no computador “servidor”, não se pôde realizar conferência para aferir a regularidade do registro das sentenças.

RECOMENDAÇÕES: Considerando a inexistência de registro informatizado das sentenças proferida, sugiro a Vossa Excelência que determine ao magistrado que, através do diretor de secretaria, promova o registro das sentenças proferidas naquele juízo através do arquivamento das mesmas em Pasta própria, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, devendo cada sentença receber um número de ordem sequencial. A pasta, que substituirá o Livro de Registro de Sentenças, deve conter Termos de Abertura e Encerramento devidamente rubricados pelo Diretor de Secretaria e respectivo Juiz de Direito e poderá ser encadernada, obedecendo o limite de 200 folhas por pasta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



11. AVALIAÇÃO DO MAGISTRADO ATUAL.

O juiz atual, Dr. WEBER LACERDA GONÇALVES, é titular da Comarca desde 18.11.2009.

O magistrado reside na Comarca. Porém, a unidade não dispõe de residência oficial.

O juiz não possui o auxílio de outro magistrado e nem há necessidade dessa providência, considerando o movimento diminuto ali verificado. De outro lado, o magistrado, em regra, também não cumula funções em outras unidades judiciárias, a não ser, em caráter excepcional, com a Comarca de Mocajuba, distante cerca de 30 quilômetros de estrada pavimentada.

O magistrado apresenta satisfatória assiduidade no seu trabalho, realiza audiências 03 vezes por semana (terça, quarta e quinta-feira) e despacha em autos de processos nos outros dias, de modo que, conforme se verificou, cumpre integralmente o seu expediente.

Apresenta razoável tino de gestão administrativa da Unidade Judiciária. Não há notícia de recusa na participação de mutirões de justiça itinerante e em outras iniciativas institucionais.

O juiz cumpre com a obrigação de inspecionar as serventias judiciais e extrajudiciais, conforme se vê dos Relatórios de Correições realizadas nos períodos de 17.12.2009 a 31.03.2010, 10.12.2010 a 31.03.2011 e 13/02 a 11/05/2012, encaminhados à CJCI.

O juiz, após assumir a Comarca em 18.11.2009, tem conseguido manter razoável permanência na Comarca e apresentado produtividade compatível com a demanda, conforme se vê no item 02 desta manifestação.

O magistrado julga pouco em audiência, o que, no contexto da Comarca, de pequeno movimento, não enseja maiores prejuízos à atividade jurisdicional. As sentenças apresentam redação clara e objetiva, contudo, possuem baixo grau de complexidade, o que aponta para a conclusão de que não há necessidade de citações de doutrina, jurisprudências ou citação de súmulas.

Nesse contexto, o magistrado enfrenta com tranquilidade o mérito da demanda proposta, principalmente, quanto ao mérito fático, e exaure o litígio com a devida entrega da prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



O juiz desenvolve um projeto na Comarca de Baião denominado “*Visitando Escolas e Comunidades Rurais*”, que consiste em palestras ministradas nas escolas e nos centros comunitários, tanto da sede do município, quanto na zona rural, com temas variados, no entanto, relacionados com a violência contra a mulher, tráfico de drogas, crimes no trânsito e temas educacionais relativos à organização comunitária.

PROVIDÊNCIAS: Considerando que foram extraídas cópias de sentenças proferidas pelo magistrado, as quais se encontram juntadas no bojo dos autos desta correição, sugiro a Vossa Excelência que determine sejam as digitalizadas pela Divisão Judiciária desse órgão correicional e mantidas em arquivo digital para fins de avaliação, na forma estabelecida pelo Provimento nº001/2011-CJCI.

12. DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL.

Da análise do termo de correição realizada no Cartório Extrajudicial, juntada nestes autos, conclui-se que a contratação de funcionários é irregular, visto que não preenche as formalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

A cobrança de custas e emolumentos foi verificada por servidor do TJ/PA vinculado à Divisão de Fiscalização da Arrecadação, da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, Renato da Costa Barros, cujo relatório foi apresentado pelo Chefe de Serviço da Fiscalização Salim Herbert e Cunha Miranda, cujas conclusões apontam o seguinte:

“Após a realização de visita técnica na Serventia, constatou-se que a maioria dos atos, verificados in loco, constavam nas prestações de contas enviadas mensalmente a este Tribunal. Exceção a este fato fora constatado nos atos relativos aos Títulos de registro de Imóveis, no qual, foram solicitados posteriores levantamentos. Foi identificado também que alguns selos adquiridos pelo cartório não foram prestados contas, o que resultou em recomendação para apresentação da destinação destes.

*Fora identificado cômputo a favor do FRC, no que tange ao ato concernente ao Registro de Contratos [29], e detalhado no Anexo IV. *Pari passu*, os valores totais a recolher somente poderão ser precisados após a entrega de todos os levantamentos solicitados à Serventia”.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



Em razão dos trabalhos realizados, a Divisão de Fiscalização da Arrecadação recomendou que a Serventia promovesse o seguinte:

- os selos de segurança passem a constar nos livros oficiais;
- realize o levantamento dos atos de Registro de Imóveis, código [165] no período, para prestação de contas e respectivo recolhimento do que for apurado;
- em caso de inutilização, danificação ou extravio de selos de segurança, que se proceda na forma do art. 17 do Provimento Conjunto nº 003/2008;
- informar no SIC-ARQ a emissão de Certidão de Óbito - 1ª Va, com uso do código [11] da Tabela de Emolumentos; e
- para o caso de selos de segurança adquiridos e não informados, que fosse realizado levantamento dos mesmos para as providências de cancelamento dos não utilizados ou, ao contrário, a geração de cobrança complementar.

No **Tabelionato de Notas**, a serventia possui regularmente os livros, cuja escrituração, aparentemente, encontra-se regular. Os livros são tipo brochura e os atos são manuscritos. Todos possuem os respectivos termos de abertura e encerramento. No entanto, a serventia não possui livro de ata notarial e nem de protocolo.

No serviço de **Registro Civil - Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas**, a serventia possui regularmente os livros, os quais possuem encadernação tipo brochura e apresentam aparente regular escrituração. Em relação ao Livro E, foi constatado que algumas interdições, decretadas judicialmente, não são registradas tendo em vista que a Secretaria Judicial comunica o fato direto ao local onde o nascimento do interditado foi registrado, de modo que, no local onde se decretou a interdição, não se realiza nenhum registro.

A serventia não possui livro de protocolo para os atos que não possam ser lavrados no momento da apresentação.

O registrador solicitou orientação no que tange à emissão da 2ª via do registro de nascimento, cujos emolumentos são devidamente cobrados, no entanto, a Promotoria de Justiça ou Defensoria Pública e, às vezes, ao juiz, determinam a emissão com gratuidade.

No serviço de **Protestos de Títulos**, a serventia possui regularmente os livros de Protocolo/Apontamento e de Protesto, e a escrituração é aparentemente regular.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



No entanto, não possui o LIVRO ESPECIAL PARA PROTESTO FACULTATIVO (art. 10 e §§ da Lei de Falência) e nem o LIVRO TOMBO OU FICHÁRIO.

No **Registro de Títulos e Documentos**, a serventia possui regularmente apenas o LIVRO A – PROTOCOLO, o qual é utilizado para o protocolo também dos atos civis das pessoas jurídicas, o LIVRO B – REGISTRO INTEGRAL e o LIVRO C – REGISTRO POR EXTRATO. A escrituração está aparentemente regular, no entanto, a serventia não possui o LIVRO D – INDICADOR PESSOAL.

Quanto ao serviço de **Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas**, a serventia possui o LIVRO A, cuja conservação está péssima (capa deteriorada). Não possui o LIVRO B. O Protocolo é registrado no Livro de Protocolo do serviço de Títulos e Documentos.

O serviço de **Registro de Imóveis** possui os livros de praxe, os quais apresentam regular escrituração.

O registrador se mostra bastante confuso no que tange aos bloqueios de matrículas de imóveis rurais e cancelamentos oriundos do CNJ, entretanto, conforme informou, são poucas as matrículas bloqueadas, inclusive, foram todas canceladas, não tendo havido nenhum pedido de requalificação.

PROVIDÊNCIAS:

No que tange ao pedido de orientação do Oficial da Serventia Extrajudicial, sugiro que se esclareça ao serventuário que a nova redação dada pela Lei Federal n.º 9.534 ao art. 30 da Lei de Registros Públicos (6.015/73) prevê que “*não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva*”.

O §1º acrescenta que “*os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil*”.

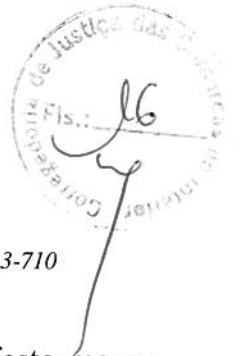
E no parágrafo 2º, o legislador esclarece que “*o estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas*”.

Em relação à observada inexistência dos livros de ata notarial e de protocolo (tabelionato de notas), protocolo para os atos que não possam ser lavrados no momento da apresentação (registro civil), especial para protesto facultativo (art. 10 e §§ da Lei de Falência) e tomo ou fichário (protesto de títulos), Livro D – Indicador Pessoal (registro de títulos e documentos) e Livro B



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



(serviço de títulos e documentos civis das pessoas jurídicas), manifesto-me no sentido de que este Órgão Censor determine que a Serventia Extrajudicial providencie a abertura dos mesmos.

De outro vértice, quanto à omissão de registros verificada no Livro E, sugiro que seja determinado à Secretaria Judicial que informe sempre ao Cartório Extrajudicial todas as interdições, decretadas judicialmente, para que sejam realizados os registros necessários, uma vez que não estavam sendo registradas aquelas que a Secretaria Judicial comunicou o fato direto ao local onde o nascimento do interditado foi registrado, de modo que, no local onde se decretou a interdição, não se realizava nenhum registro.

Por fim, sugiro que o relatório apresentado pela Divisão de Arrecadação de Serviços Extrajudiciais seja encaminhado ao gabinete da Juíza Auxiliar Kátia Parente Sena para análise e manifestação.

Era o que tinha a relatar e opinar.

À Exma. Sra. Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Belém(PA), 30 de outubro de 2012.


CRISTIANO ARANTES E SILVA
Juiz Corregedor